

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



## PORTEARIA Nº 042/2023 – IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE a servidora VALQUIRIA DE SOUZA SANTOS”*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo nº 2022.04.07828P**, onde se verificou que a segurada **VALQUIRIA DE SOUZA SANTOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 3907, tem mais de 57 anos de idade, tem mais de 16 de serviço público, mais de 16 anos de carreira, e mais de 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 30 anos de contribuição;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** a seguradora **VALQUIRIA DE SOUZA SANTOS**, CPF: [REDACTED], titular do cargo público de Oficial Administrativo, Nível A, Classe 9, Matrícula nº 3907, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, com fundamento no art. 40, § 1º, III, da Emenda CF/88 com redação da EC 41/2003.

**Art. 2º** Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração do servidor, que equivale a R\$ 3.561,04 (três mil e quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 3.043,62 (três mil e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço/anuênio 17% - R\$ 517,42 (quinhentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 2222, de 18 de maio de 2022.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de julho de 2023

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente

**Luziana Freitas Dias**  
Diretora Previdenciária